



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

## **RESOLUÇÃO Nº 161/2021**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DE FORMA GRADATIVA, NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR PEDROSA, LOCALIZADO NA RUA INÁCIO DE MELO, 213, CRUZ DAS ARMAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR PEDROSA LTDA. - ME – CNPJ 26.521.343/0001-95.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 116/2021, exarado no Processo nº 0002564-8/2019, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano de forma gradativa, no Centro Educacional Professor Pedrosa, localizado na cidade de João Pessoa-PB, mantido pelo Centro Educacional Professor Pedrosa Ltda. - ME – CNPJ 26.521.343/0001-95.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 5 de agosto de 2021.